

PROJETO DE LEI Nº 77/2021

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) MOTORISTA, 01 (UM) ELETRICISTA E 01(UM) GARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente 01 (UM) MOTORISTA, 01(UM) ELETRICISTA e 01(UM) GARI, visando a atender a necessidade do Poder Público e da população em geral, devido ao excepcional interesse público e conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As contratações serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A contratação dos ocupantes dos cargos será feita pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, ou até a realização de Concurso Público, com as seguintes remunerações e cargas horárias:

- 1) **MOTORISTA**: remuneração correspondente ao Padrão 05, Classe A, no valor de R\$ 1.416,70 (mil quatrocentos e dezesseis reais com setenta centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 2) **ELETRICISTA**: remuneração correspondente ao Padrão 04, no valor de R\$ 1.352,06 (mil trezentos e cinquenta e dois reais com seis centavos), além do adicional de periculosidade, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;
- 3) **GARI**: remuneração correspondente ao Padrão 02 no valor de R\$ 1.077,34 (mil e setenta e sete reais com trinta e quatro centavos), além do adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Na data supra.

Ametista do Sul, 16 de AGOSTO de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 77/2021

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar a contratação emergencial de *01 (UM) MOTORISTA, 01 (UM) ELETRICISTA E 01(UM) GARI*, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos cargos mencionados, visando ao atendimento das necessidades do Poder Público.

É de extrema necessidade a contratação de Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, tendo em vista que um dos servidores que exercia o cargo pediu exoneração do mesmo, desfalcando ainda mais o setor, não restando outra alternativa à esta Municipalidade senão proceder à nova contratação emergencial de excepcional interesse público, a fim de que o serviço público não sofra prejuízo nem paralização em decorrência de déficit de motoristas.

Ainda, cumpre ressaltar que foi realizado concurso público para o provimento de três cargos de motorista, tendo sido realizada apenas a primeira fase de prova escrita, condicionando os aprovados à realização da prova prática e outros trâmites indispensáveis para a perfectibilização do certame, tais como oportunizar recursos, julgar e posteriormente homologar os resultados. Todos esses tramites burocráticos demandam tempo e os candidatos aprovados não serão chamados em tempo hábil.

Ademais, configura-se urgente a necessidade de contratação de eletricista para execução de serviços relacionados a sistemas de iluminação pública e redes elétricas, além de instalação de circuitos de aparelhos elétricos e de som; de circuitos de aparelhos elétricos e de som. Frisa-se que o profissional que exercia o cargo pediu exoneração do mesmo, surgindo a necessidade de nova contratação para fins de reposição.

Por fim, faz-se necessária a contratação de gari, para fins de substituição de servidora que irá se afastar por motivo de gravidez e visando ao não prejuízo na execução dos serviços de limpeza das ruas e da praça de nosso município, mantendo-os limpos, conservados e em condições de habitação

Portanto, é de clareza solar o interesse público que envolve as contratações objeto desta proposta legislativa, que visa à não interrupção dos serviços públicos, caracterizando-se, pois, o excepcional interesse público.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS